ISSN 1677-7042

#### **Poder Judiciário**

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### **GABINETE**

#### PORTARIA № 1.035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no item "1", alínea "d", inciso III do caput do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000015326-9, resolve: Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSA WEBER** 

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I Crédito Suplementar PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO VALOR 0570 Gestão do Processo Eleitoral 400.000 Atividades 02 122 0570 20GP 400.000 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do 02 122 0570 20GP 0032 400.000 Espírito Santo 100 400.000 TOTAL - FISCAL 400.000 TOTAL - SEGURIDADE 400.000 TOTAL - GERAL

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Trib	unal Regional Eleitoral do Espírito	Santo								
ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										ecurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Ε		G	R	М	1	F	VALOR
			S F	N D		Р	O D	U	T E	
	0570 Gestão do Processo Eleitoral									400.000
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								400.000
02 122	0570 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo								400.000
		Espirito Junto	F		3	2	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									400.000	

## PORTARIA № 1.036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 45 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017; no § 3º do art. 4º da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2018.00.000015260-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal no valor de R\$ 1.084.457,00 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.084.457,00 (um milhão, oitenta

e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSA WEBER** 

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABA	LHO (SUPLEMENTAÇÃO)								R	ecurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
<b>FUNCIONAL</b>	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Ε		G	R	M	1	F	VALOR
			S	Ν	I	P	0	U	Т	
			F		)		D		E	
	0570 Gestão do Processo Eleitoral									1.084.457
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.084.457
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito								1.084.457
		Federal								
			F		4	2	90	0	127	1.084.457
TOTAL - FISCAL								1.084.457		
TOTAL - SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								1.084.457		

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

ÓRGÃO: 14000 - Justica Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										ecurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
<b>FUNCIONAL</b>	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		Ε	G	R	M	1	F	VALOR
			S	l	N	Р	0	U	Τ	
			F		D		D		E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								1.084.457
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.084.457
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional								1.084.457
				F	3	2	90	0	127	1.084.457
_TOTAL - FISCAL									1.084.457	
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL								1.084.457		



